

LEI Nº 017/96
017/96

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Estado do Paraná S/A, para execução do Programa Vila Rurais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIMITAL, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito até o limite de R\$28.500.00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, na qualidade de agente financeiro, pelo prazo de 30(trinta) meses.

Artº 2º- O valor da operação de crédito está condicionado a capacidade de endividamento do Município, determinada pela resolução 69/95, do Senado Federal, ou de outros dispositivos legais que venham substituí-la.

Artº 3º- Os recursos advindos da operação de crédito aprovada por esta Lei serão aplicadas na aquisição de terrenos os quais serão doados à COHAPAR e destinados a implantação do programa Vila Rurais.

Artº 4º- Em garantia a operação de crédito, fica o chefe do Executivo autorizado a ceder ao Agente financeiro parcelas do Imposto sobre operações relativas a circulação de mercadorias e serviços-ICMS ou tributo que o substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

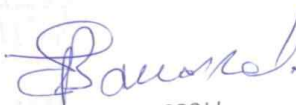
Artº 5º- Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Exe-

cutivo poderá outorgar ao Banco do Estado do Paraná S/A, poderes para substalecer, mandato pleno e irrevogável, para receber e dar quitação no vencimento das referidas obrigações financeiras.

Artº 6º- Anualmente, a partir do Exercício financeiro subsequente ao da contratação da operação de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para amortização do principal e dos acessórios da dívida contratada.

Artº 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 1.996.


EDONI BONASSOLI
PRESIDENTE

77778660/000122

PALMITAL CAMARA DE VEREADORES

RUA MOISES LUPION - 1.001

CEP: 86.270 000

PALMITAL - PARANÁ